BENEFÍCIO FARMÁCIA

Critérios Técnicos para Psicoestimulantes

O Programa Benefício Farmácia estabelece critérios técnicos para a liberação de medicamentos psicoestimulantes, com o objetivo de garantir uso racional, segurança assistencial e conformidade com boas práticas clínicas.
O Benefício Farmácia contempla o tratamento com psicoestimulantes nas condições e indicações clínicas reconhecidas, incluindo principalmente o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e distúrbios correlatos.

Enquadram-se nesta diretriz os seguintes medicamentos, entre outros com indicação clínica semelhante:

- Metilfenidato
- Lisdexanfetamina
- Atomoxetina
- Modafinila

A liberação estará condicionada à apresentação de:

- Prescrição médica válida contendo:
• nome do medicamento
• dose e posologia
• assinatura e CRM do médico prescritor

- Laudo médico feito por especialista (Neurologista ou Psiquiatra) detalhado (obrigatório), contendo:
• diagnóstico clínico ou hipótese diagnóstica
• CID, quando disponível
• descrição dos sintomas e do prejuízo funcional
• tempo de tratamento e evolução do quadro
• justificativa para a indicação do medicamento
• identificação do médico assistente

- Comprovação diagnóstica

Considerando que o diagnóstico de TDAH e de condições correlatas é predominantemente clínico, não será exigida comprovação por exame laboratorial.

Para casos de TDAH – Autismo - Relatório médico que seja elaborado de forma detalhada, contemplando:

- Tempo de tratamento: indicar desde quando o paciente está em acompanhamento e quais terapias já foram utilizadas.
- Evolução clínica: descrever progressos, dificuldades persistentes e resposta às intervenções realizadas.
- Situação atual: apresentar o quadro clínico atual, destacando sintomas predominantes e impacto funcional.
- Conduta recomendada: especificar se há necessidade de ajustes, manutenção ou complementação do tratamento.
- CID-10 ou CID-11

Não é obrigatória a apresentação das escalas aplicadas, sendo suficiente sua menção no laudo.

Critérios de continuidade (renovação)

Para manutenção do fornecimento, será exigida atualização clínica a cada 180 dias, contendo:

- relatório de evolução clínica
- descrição de resposta terapêutica
- justificativa para continuidade do tratamento

Caso ainda haja qualquer dúvida em relação aos critérios, pedimos que a encaminhe por meio do e-mail duvidas.criteriotecnicobf@saudepetrobras.com.br , para que possamos esclarecer adequadamente.

O Benefício Farmácia cobre os medicamentos conforme este critério técnico publicado pela Saúde Petrobras

Atualizado em 29/04/2026